CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Fl. 08

8 fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000088 22 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º = 596 =

EMENTA:- "DISPÕE SÔBRE OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE HIPOTECA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - O Poder Executivo fará cumprir os direitos e obrigações decorrentes da Hipoteca lavrada em garantia das obras de urbanização de loteamento denominado Santa Ignêz de propriedade de Izaias Salgado Pereira e outros, conforme Escritura Lavrada no Cartório do 2º Ofício Livro nº 3 - NG Fls. 115 vº de 26 de janeiro de 1959.

Artigo 2º - Os lotes nºs. 1 e 2 da rua 2 c/Rua 3 quadra 5 (cinco), 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 e 15 quadra 7; 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 e 8 da quadra 9, objeto das obrigações hipotecárias deverão ser alienados a fim de que a importância apurada destinam-se as obras de urbanização no loteamento denominado Santa Ignêz.

§ Único - Na urbanização de que trata o artigo anterior, terá preferência arêde de energia elétrica.

Artigo 3º - O valor inicial para venda, será o fornecido pelo D.V.O. sôbre cada imóvel.

§ 1º - A venda de que trata o artigo anterior poderá ser, também, feita a prazo, desde que esta não ultrapasse 12 meses, observadas as cautelas legais.

§ 2º - O Edital de publicação contendo valor dos lotes e demais características, será publicado no prazo máximo de 60 dias e a venda em Hasta pública 30 dias após sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Deliberação em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de novembro de 1964

(João Alberto Chaves Ribeiro) - Presidente

AUTOR: Vereador Pedro Raymundo de Magalhães - vso.